

5ª Edição
Programa ROMA Educa
Ano letivo 2023/2024

DESPACHO

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 7.º do Regulamento do Programa ROMA Educa, alterado parcialmente por despacho do Conselho Diretivo da AIMA, I.P. de 16 de janeiro de 2024, que define os princípios gerais e as condições de acesso a este Programa, publicam-se, em anexo, as listagens dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as e/ou excluídos/as na 5ª Edição do Programa ROMA Educa, tendo em conta os critérios de seleção e ordenação dos/as Candidatos/as definidos nos n.ºs 1 a 5 da mesma disposição e o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo Regulamento.

Considerando que na presente data o ano letivo 2023/2024 já completou metade da sua duração, não tendo os participantes do Programa ROMA Educa beneficiado ainda da respetiva bolsa, não haverá lugar a audiência prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sob pena de se comprometer a execução e ou utilidade da decisão e de se frustrarem os interesses imediatos dos estudantes provenientes das comunidades ciganas.

Lisboa, 5 de fevereiro de 2024

Anexo: Listagens

A Vogal do Conselho Diretivo da
Agência para a Integração Migrações e Asilo, I.P.

(Sónia Pereira)